



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO DE MURO DE GRADIL DE
CONCRETO NA SEDE DA SECOM.

1. OBJETO.

Contratação dos serviços de instalação de muro de gradil de concreto no prédio da SECOM com o perímetro de 135,00 metros lineares.

Muro de gradil de concreto pré-moldado, elaborado com concreto usinado fck 30 MPa de resistência, incluindo serviços de fundação e montagem dos gradis, transporte e materiais para as fundações (areia, brita,cimento,pregos e ferro). O antigo cercamento possui no local 02 portões de ferro que deverão ser aproveitados.

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação visa atender a necessidade de *segurança e a substituição do cercamento de arame* em péssimo estado de conservação do prédio existente sito Rua Engenheiro Rodolfo Ahons nº 19 – bairro Intercap – CEP 91.530-320 pertencente ao Complexo Administrativo Fernando Ferrari- CAFF.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A prestação dos serviços previstos neste termo de referência deverá ser executada por empresa especializada e licenciada para instalação de muro de concreto:

- a) gradil de concreto pré-moldado;
- b) micro estacas com dim de 25 cm e profundidade de até 1,00 metros;
- c) blocos de concreto (0,20x0,20x040) para a união das peças.

4. VISITA TÉCNICA DA CONTRATADA.

Recomenda-se ao proponente, antes da apresentação das propostas, a inspeção *in loco* do espaço onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de detectar o estado em que se encontram os locais onde serão realizados os serviços.

A visita técnica é de caráter facultativo e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento da quantidade e das condições dos locais de trabalho, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

Visitas técnicas deverão ser realizadas por técnico da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.





Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer dispêndio para o CONTRATANTE.

A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, pelos telefones através dos contatos:

- ✓ (51) 85398246 (Sr. Anzullin)
- ✓ (51) 32881213- 32881219 (Sr. Celso)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica responsável pela limpeza e regularização do terreno, que deverá estar limpo antes do início da obra. A remoção e a destinação de cercas existentes, árvores e vegetação também será de responsabilidade da contratante, assim como fornecimento de pontos de água e luz.

O acesso dos caminhões equipados com munck será em via pública, frente ao prédio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar ciente das redes de transmissão de água, esgoto, eletricidade, telefonia, internet e demais infra-estruturas públicas e privadas no alinhamento do passeio, sob pena de arcar com os custos de reparos que possam se fazer necessários.

Fornecimento de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART

Fornecimento de equipe com alimentação e estadia (se for o caso)

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficácia dos serviços previstos.





7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Exigir o cumprimento do objeto desta Licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

8. PRAZOS

Deverá ser combinado com a empresa vencedora.

9. PAGAMENTO

Através da emissão de nota fiscal de serviços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

